



Universidade Federal de Alagoas
Faculdade de Letras - Fale



Faculdade de Letras
Universidade Federal de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 2/2009 **FACULDADE DE LETRAS**

Aprovada em Sessão Plenária
realizada em setembro de 2009.

Setembro de 2009.

RESOLUÇÃO Nº 2/2009 – FALE, de 17 de setembro de 2009.

ESTABELECE NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE LETRAS – FALE.

O CONSELHO DA FACULDADE DE LETRAS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 6º do Regimento Interno, CONSIDERANDO as indicações de reformulação feitas pela Comissão de Reestruturação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e de acordo com a deliberação tomada, por ampla maioria, na Plenária Ordinária mensal ocorrida em 17 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Os TCCs serão coordenados por um/a professor/a do Curso de Letras da Universidade Federal de Alagoas (Ufal), nomeado/a pelo/a Diretor/a da Faculdade, através de Portaria, por um período de um ano letivo, podendo ser reconduzido/a.

Parágrafo único. atribuições do coordenador. Dentre as atribuições do/a coordenador/a do TCC, estão: julgar se há compatibilidade entre a área de experiência/especialização do orientador e o tema do TCC, podendo rejeitar uma carta de aceite; receber a monografia do TCC; encaminhar a documentação após entrega da versão final; receber a carta de aceitação; e solicitar um/a orientador/a para o/a aluno/a que ainda não o/a tenha.

Art. 2º – O TCC de Letras consistirá em uma pesquisa de caráter monográfico, apresentada em forma de artigo ou ensaio.

Art. 3º – O objetivo geral do TCC é propiciar aos/às alunos/as do Curso de Letras a oportunidade de elaborar um trabalho acadêmico-científico relacionado aos estudos linguísticos e literários, constantes do desenho curricular de Letras, e elaborado segundo as normas técnicas de produção de trabalhos científicos.

Art. 4º – A pesquisa do TCC deverá ser desenvolvida individualmente.

Art. 5º – O/A aluno/a deverá solicitar orientação a um/a professor/a, que lhe dará uma carta de aceitação.

§1º – A carta de aceitação, que terá validade de dois períodos letivos, deverá ser encaminhada ao/à Coordenador/a do TCC, acompanhada da proposta de trabalho.

§2º – A carta de aceitação deverá ser encaminhada a partir do 5º período até o final do 6º período letivo.

§3º – O/A aluno/a que estiver sem orientador/a deverá encaminhar ao/à Coordenador/a do TCC uma solicitação de orientação, no 5º semestre do Curso, acompanhada da proposta do TCC, para as devidas providências.

Art. 6º – O TCC poderá ser desenvolvido sob a orientação de professores/as tanto de Letras quanto de outros cursos da Ufal, desde que aqueles/as estejam cadastrados junto à Coordenação de Letras e tenham produção e/ou experiência vinculada à área de estudos do trabalho.

Parágrafo único. O/A orientando/a, de comum acordo com seu orientador/a, pode solicitar a colaboração de um/a coorientador/a.

Art. 7º – Orientador/a e orientando/a poderão desfazer o vínculo autorizado pela Coordenação de Graduação, mediante justificativa.

Art. 8º – Compete ao/à orientador/a:

- a) acompanhar sistematicamente o trabalho dos/as orientandos/as; e
- b) entregar ao/à Coordenador/a do TCC a ficha de acompanhamento semestral do/a orientando/a, ao final de cada semestre letivo.

Art. 9º – Compete ao/à orientando/a:

- a) participar das reuniões e sessões de estudo convocadas pelo/a orientador/a;
- b) cumprir os prazos fixados para a entrega de atividades; e

- c) apresentar o TCC de conformidade com o Artigo 12 e subsequentes.

Art. 10 – Os critérios de avaliação do TCC serão os seguintes:

- a) relevância do tema;
- b) adequação da fundamentação teórico-metodológica ao tema;
- c) equilíbrio e inter-relação na divisão das partes do trabalho;
- d) utilização da linguagem acadêmica na redação; e
- e) atendimento aos padrões e às normas técnicas de produção de trabalhos científicos.

Art. 11 – A formatação do TCC deve apresentar os seguintes requisitos:

- a) a digitação deve ser em espaço 1,5; o papel, em formato A-4; a fonte 12; e o tipo de letra é o *Times New Roman*;
- b) as margens inferior e direita devem ter 2,5cm cada;
- c) as margens superior e esquerda devem ter 3cm;
- d) a encadernação encaminhada para a banca deverá ser em forma impressa simples, sem exigência de brochura;
- e) o TCC deve ter, no mínimo, 15 e, no máximo, 50 páginas, da introdução à conclusão.

Parágrafo único. A capa da versão definitiva do TCC deverá seguir o modelo padrão da Fale.

Art. 12 – A monografia deverá ser entregue ao/à Coordenador/a do TCC no prazo máximo de sessenta dias antes do término do 8º período, em 3 exemplares, para ser encaminhados aos membros da banca examinadora.

§1º – O/A orientador/a comunicará à Coordenação do Curso de Letras a composição da banca examinadora.

§2º – O/A aluno/a que descumprir o disposto no *caput* do Art. 12 só poderá reapresentar o TCC trinta dias antes do prazo estabelecido pelo cronograma da Reitoria para colações de grau fora do prazo.

§3º – O/A aluno/a que descumprir os prazos terá de efetuar rematrícula para o TCC.

Art. 13 – O TCC será avaliado por uma banca examinadora, presidida pelo/a orientador/a da monografia e por mais dois/duas docentes.

Parágrafo único. O/A orientador/a deve indicar um/a suplente que fica encarregado/a de substituir qualquer um/a dos/as titulares em caso de impedimento de um/a deles/as.

Art. 14 – Os/a integrantes da banca examinadora, a contar da data prevista no Art. 12, têm o prazo de até vinte dias para proceder à leitura e à avaliação da monografia.

§ 1º - Os/as integrantes da banca examinadora receberão uma cópia do TCC impressa e encadernada de forma simples.

§ 2º – O/A discente tem até quinze dias após a divulgação do resultado da banca para entregar a cópia definitiva à Coordenação.

§ 3º - A versão definitiva do TCC a ser entregue à Coordenação será em CD.

Art. 15 – A nota final do/a aluno/a será a média ponderada entre a média aritmética das notas atribuídas pela banca examinadora.

§1º – Para aprovação, o/a aluno/a deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros).

§ 2º – A apresentação do TCC poderá ser pública ou não, a critério do/a orientador/a.

§ 3º - No caso de o TCC ser apresentado de forma pública, a apresentação poderá ocorrer sob a forma de comunicação oral durante a Semana de Letras (1º

semestre) ou no Congresso Acadêmico (2º semestre), ou em eventos similares, com a presença dos/as integrantes da banca examinadora.

§ 4º – A Coordenação de TCC só encaminhará a documentação dos/as alunos/as que tiverem entregado a versão final (em CD e uma cópia impressa) à coordenação.

Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Letras.

Art. 17 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Curso.



CARTA DE ACEITAÇÃO

ALUNO/A: _____

MATRÍCULA: _____ **E-MAIL:** _____

TEL.: _____ **ENDEREÇO:** _____

CURSO: _____ **ANO DE ENTRADA:** _____ **TURNO:** _____

ORIENTADOR/A: _____

E-MAIL: _____ **TEL:** _____ **UA:** _____

ATUAÇÃO NA FALE: () GRADUAÇÃO () PPGLL () NÃO

PROJETO: _____

OUTROS (ESPECIFIQUE): _____

ÁREA DO CONHECIMENTO:

() ESTUDOS LINGUÍSTICOS

() ESTUDOS LITERÁRIOS

